AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALAPRAIA – CASCAIS

ASSUNTO: Saúde escolar - **COVID19**

PLANO DE CONTINGÊNCIA

A - Enquadramento

1- Nota Introdutória

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

O presente documento visa a atualização do Plano de Contingência para a COVID-19, tendo por base as orientações 006/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), o Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, as orientações 2020/2021, emitidas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e pela DGS para a organização do ano letivo 2020/2021, bem como a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020 com previsão de que o próximo ano letivo terá início na semana de 14 a 17 de setembro, com atividades letivas presenciais para todas as crianças e alunos. Segue ainda as orientações emanadas no Referencial Escolas e no Despacho 8553-A/2020.

Importa aqui transcrever, do documento Referencial Escolas - Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar, o seguinte texto: " Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário.
Face à evolução epidemiológica e tendo como prioridade garantir o direito à educação das crianças e jovens, gradualmente, os países ajustaram as suas políticas e medidas, reabrindo os estabelecimentos de educação ou ensino.
O encerramento dos estabelecimentos de educação ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos.
Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes. Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021. Para tal, foi elaborada uma Orientação conjunta da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção Geral da Educação e da Direção-Geral da Saúde (Orientações Ano letivo 2020/2021, de 3 de julho de 2020), na qual consta um conjunto de medidas preventivas a adotar.

2- O que é a COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).
As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.
Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.
Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

B – <u>Plano de contingência</u>

1. **PONTO FOCAL**

A Coordenação do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Alapraia é da responsabilidade do diretor, **Luís Malta Teixeira**, cujos contactos são 214673863 / 214674121 / 917800840 e do adjunto do diretor, **António Cruz**, cujos contactos são 214673863 / 214674121.
Estes dois elementos constituem-se como o ponto focal do plano de contingência.

O <u>plano de contingência</u> deve <u>responder às seguintes questões</u>:

a) Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?

b) O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?

c) O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção?

2. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

São assim seguidas as seguintes medidas:

2.1 Informação aos alunos e à comunidade escolar

- Afixação de Informação da DGS no placard exterior da escola, de acesso à comunidade.
- Afixação de Informação da DGS nas casas de banho, salas de aula, cozinha, refeitório e outros espaços.
- Implementação de ações de sensibilização dos alunos sobre as medidas de higiene pessoal.
- Disponibilização (para primeira intervenção) em cada piso/secção (secção A – 1.º andar; secção B – R/C; secção B – 1.º andar; Instalações Desportivas e Centro de Apoio à Aprendizagem - Polos B3 e B6) de utensílios recomendados (luvas, máscaras e solução antisséptica de base alcoólica).
- A operacionalização dos procedimentos em cada secção/piso da responsabilidade da Assistente Operacional, que reporta aos responsáveis do Plano de Contingência.
- Reforço das medidas de higiene (lavagem das mãos com regularidade e/ou com utilização de solução antisséptica de base alcoólica) e desinfeção, de hora a hora, de maçanetas das portas, corrimão, bancadas de acesso à papelaria e ao bar.
- Reforço das recomendações específicas, junto de toda a comunidade escolar, salientando todas as medidas de prevenção e proteção.

2.2 Automonitorização de sintomas

- Não se devem deslocar para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.
- Os alunos e o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola. Devem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

2.3 Medidas de prevenção diária - higiene pessoal

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos.
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas.
- Higienizar as mãos à entrada da escola, à entrada das salas de aula e de outros espaços escolares.
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Promover o distanciamento social (2 metros), nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade.
- Evitar cumprimentos com contacto físico.

2.4 Equipamentos de proteção individual (EPI)

- Uso obrigatório de máscara, dentro do espaço escolar (interior e exterior), da escola Sede para qualquer visitante ou membro da comunidade escolar.
- Será fornecido um Kit de 3 máscaras comunitárias (até 25 utilizações cada) a cada aluno(a) do 2º e 3º ciclos e ao pessoal docente e não docente, de todo Agrupamento, por cada período letivo.
- Será disponibilizada uma máscara transparente aos alunos surdos, a todos os docentes destes alunos e aos assistentes operacionais da Escola Básica A. H. Oliveira Marques.
- Os alunos só podem retirar a máscara nas aulas de Educação Física quando estão em actividade física; nas aulas de Educação Musical quando tiverem que tocar um instrumento de sopro; para se alimentarem, devido à sua impraticabilidade; com Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica, que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

2.5 Área de isolamento

- Criação de uma área de isolamento com todas as condições requeridas e utensílios recomendados – sala de reuniões (antiga sala da Direção).
- Em cada escola do AE Alapraia é criada uma área ou sala de isolamento (gabinete ou sala) com ventilação, de preferência, sem tapetes e cortinados, equipada com cadeira ou marquesa.
- A área ou sala de isolamento (gabinete ou sala), devidamente identificada, é comunicada a toda a escola, e tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

- A área de isolamento deve ter um Kit com água e alguns alimentos (bolachas, leite, sumos,...), um contentor de resíduos; solução antisséptica de base alcoólica; toalhetes de papel; máscara (s) cirúrgica (s); luvas descartáveis; termómetro; lenços de papel.
- A área ou sala de isolamento deve ser próxima de uma instalação sanitária para utilização exclusiva do aluno ou adulto.
- Os responsáveis (Assistentes Operacionais/Parceiros) que acompanham os alunos e adultos suspeitos de infeção devem ser definidos e devidamente identificados com crachá próprio.
- Após a saída do aluno da escola, a área de isolamento tem de ser limpa, arejada e desinfetada.
- Deve ser feito o registo da situação em documento próprio.

2.6 Reorganização do horário e espaço escolar

2.6.1 Edifícios escolares

- Acautelar a disponibilização de solução antissética de base alcoólica (SABA), máscaras e termómetro em todos os edifícios escolares.
- Verificar que todos os edifícios escolares apresentam as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente, a higienização das mãos com água e sabão e secagem com toalhetes de papel.
- Garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares (orientação n.º 014/2020 da DGS; documento da DGEstE, com a orientação da DGS; "Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19", com a colaboração das Forças Armadas);
- Garantir que os assistentes operacionais e profissionais de limpeza estão sensibilizados para o cumprimento das regras de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), lavagem correta das mãos, limpeza e desinfeção dos espaços e superfícies. A limpeza e desinfeção dos espaços e superfícies serão realizads de acordo com a Orientação n.º 14/2020 de 21/03/2020.
- Impedir o uso de bebedouros e de torneiras para beber água.

2.6.2 Horários

- O horário escolar foi alterado, visando a diminuição do número de alunos e docentes presentes, em simultâneo, no espaço escolar.
- O 2.º Ciclo terá, preferencialmente, aulas das 8h15min às 13h e, em contra horário (tarde), aulas das disciplinas de Educação Física e TIC.
- O 3.º Ciclo terá, preferencialmente, aulas das 13h20min às 18h e, em contra horário (manhã), as aulas das disciplinas de Educação Física, Educação Visual e TIC.

2.6.3 Circuitos de circulação

- A entrada de alunos far-se-á pelos dois portões (principal e secundário) do seguinte modo:
  - Distanciamento obrigatório de 2 metros entre alunos;
  - Uso de máscara;
  - Apresentação do cartão do aluno;
  - Higienização e desinfeção das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
  - Após a entrada no recinto escolar devem dirigir-se, de imediato, para a sala de aula respetiva, respeitando as placas de sinalização do seu circuito de circulação.

- Entrada e saída do recinto escolar: os alunos dos 5º, 6º e 7º anos fazem-no pelo portão principal. Os alunos dos 8º e 9º anos utilizaram o portão secundário, junto ao campo polidesportivo, sito na Travessa Dr. Félix Pereira. (ver anexo 1).
- Foram criados 10 circuitos de circulação, aproveitando os dois portões e as 5 entradas para os pavilhões A e B. (ver anexo 1).
- A circulação em todos os espaços interiores e exteriores deverá ser realizada sempre pela direita e mantendo o distanciamento social.
- Os circuitos de entrada coincidem com os de saída, respeitando a circulação pela direita.
- Todos os circuitos estão devidamente assinalados com placas de sinalização e fitas sinalizadoras no interior e exterior dos pavilhões.
- O espaço exterior da escola é dividido em 6 partes. Cada espaço será utilizado por 2 turmas na parte da manhã e por três/quatro turmas da parte da tarde. Estes espaços estão sinalizados e terão de ser escrupulosamente respeitados pelos alunos.
- A entrada de veículos autorizados (ex: fornecedores, transporte de alunos com mobilidade reduzida), realiza-se no portão principal.
- A entrada de visitantes é efetuada pelo portão principal.

2.6.4 Salas de aula

- O docente deve solicitar aos alunos que procedam à desinfeção das mãos através de uma SABA, que se encontra à entrada das salas de aula, antes da entrada e da saída do aluno.
- O docente entra na sala, faz a chamada aluno a aluno, por ordem de pauta (salvo situação justificada em contrário). Os alunos aguardam no exterior, em silêncio e mantendo o distanciamento social.
- Sempre que um aluno falte, o lugar definido na planta da turma fica vago, não sendo permitida a ocupação por outro aluno.
- Sempre que o docente entra na sala deve ter o cuidado de verificar as janelas. Se estiverem fechadas, deve abri-las, mantendo-as, se possível, abertas (bem como as portas), por forma a permitir o arejamento e circulação de ar.
- A ordem de saída das salas, para o intervalo, é dada pelo docente, que chama os alunos por ordem, para saírem um a um, criando o necessário distanciamento social.

- Cada turma terá sempre a mesma sala atribuída e cada aluno ocupará sempre a mesma cadeira e a mesma mesa. Excetuam-se as aulas de EMR (Educação Moral e Religiosa), PLNM (Português Língua não Materna) que farão grupos de alunos originários de diferentes turmas e, as aulas de EV, ET e EF que têm salas específicas.
- Nas aulas os alunos devem sentar-se nos lugares atribuídos e não podem, em caso algum, sair do lugar ou alterá-lo. Cada sala comporta no máximo 28 alunos.
- As salas específicas serão limpas e higienizadas no final das atividades letivas de cada uma das turmas.
- Sempre que o professor faltar ou tiver de se ausentar por motivos de indisposição inesperada e não for possível a sua substituição, o aluno deverá permanecer no seu lugar, dentro da sala, mantendo o silêncio e realizando tarefas escolares da disciplina em causa ou de outras, durante o tempo letivo. A turma poderá sair, se receber indicações de um assistente operacional ou docente. A deslocação para o local indicado será realizada em silêncio e respeitando o circuito de circulação definido para a mesma.

2.6.5 Aulas de Educação Física

- Acesso às instalações desportivas: turma com aula no Pavilhão - entrada pela porta principal do mesmo; turma com aula no Ginásio - entrada pelo portão lateral que dá acesso ao polidesportivo e desloca-se, de seguida, para a entrada lateral do Pavilhão.
- Os alunos terão de trocar de calçado, à entrada do Pavilhão e do Ginásio, para a frequência das aulas.
- Os alunos têm de vir equipados de casa porque os balneários só são utilizados para WC; têm de trazer, também, garrafa de água uma vez que não é permitida a utilização das torneiras ou bebedouros para beberem água.
- A entrada no Pavilhão e Ginásio será feita em grupos de 4 alunos para ser possível higienizar os sapatos vindos do exterior e os que vão ser calçados. Os restantes alunos aguardam a indicação para entrar, no exterior, ordeiramente e respeitando o distanciamento social. Os grupos de 4 serão previamente definidos pelo professor de Educação Física e mantidos até indicação contrária.
- As mochilas são colocadas no espaço a utilizar pela turma, junto às paredes, em locais devidamente assinalados no chão.
- Não vai ser utilizado “saco de valores”. Cada aluno será responsável pelos seus pertences.
- Baseado no documento elaborado pela Sociedade de Educação Física que definiu o seguinte: “Relativamente às atividades educativas a desenvolver nas aulas de Educação Física e nos treinos de Desporto Escolar (situações de aprendizagem e treino), devem ser considerados como critérios de definição de risco a distância entre pessoas, a utilização e a partilha de materiais e o contacto com as mãos no solo. Tendo em conta os referidos critérios, considera-se que diferentes situações podem apresentar risco não incrementado, risco potencialmente incrementado e risco incrementado. O “incremento” no risco de infeção associado a cada uma destas características tem como referência o nível de risco “base” inerente à frequência da escola por parte dos alunos. Nessa situação, considera-se que: **a)** realizar atividades de Educação Física ou Desporto Escolar sem utilizar materiais, sem

contactar com o solo e mantendo o distanciamento em relação aos colegas não aumenta o risco de infeção; **b)** utilizar materiais não partilhados e contactar direta ou indiretamente com o solo representa um aumento potencial porque, apesar de todos os cuidados, é difícil garantir uma higienização total dos mesmos; **c)** a partilha de objetos e um menor distanciamento físico incrementa o risco, sendo que com a manutenção dos grupos de trabalho e de algum distanciamento se pretende que esse incremento seja o menor possível", o Grupo de Educação Física decidiu (decisão ratificada em conselho pedagógico) desenvolver apenas atividades previstas na alínea a), sem utilizar materiais, sem contactar com o solo e mantendo o distanciamento em relação aos colegas, não aumentando o risco de infeção. Esta medida será analisada periodicamente.

2.6.6 CRE - Centro de recursos educativos / Bibliotecas Escolares

- À entrada da biblioteca, o utilizador deverá proceder à desinfeção das mãos com a solução de base alcoólica/álcool-gel fornecida.
- Empréstimo de documentos para a sala de aula ou domicílio, mediante reserva prévia no balcão de atendimento (durante este período, está vedado o livre acesso às estantes).
- Prestação de serviços à distância de acordo com a situação.
- Durante este período, está dispensado o procedimento de registo pelos utilizadores.
- A pesquisa no catálogo deverá ser feita pelos responsáveis da biblioteca, a pedido do utilizador, estando portanto vedado o acesso ao posto de pesquisa.
- No interior da biblioteca, está somente uma turma de cada vez.
- No interior da biblioteca, à semelhança dos restantes espaços da escola, deverá manter-se um distanciamento físico mínimo de 2 metros entre pessoas.
- A permanência no espaço da biblioteca deverá limitar-se ao período de utilização de serviços prestados.
- A lotação máxima da biblioteca é de 10 utilizadores em simultâneo, caso não seja turma ;
- O horário de funcionamento da biblioteca é das 8h15 às 18h00.
- Não serão permitidos trabalhos de grupo, estudo coletivo, acesso livre ao fundo documental ou a partilha entre utilizadores de equipamentos e de documentos durante a permanência na biblioteca.

2.6.7. SPO

- A comunicação dos alunos e EE com o SPO será realizada por via telefónica, por email ou presencialmente. De uma forma geral, o atendimento presencial será efetuado com marcação prévia.
- As sessões de Orientação serão realizadas na sala atribuída à turma.
- Em situações urgentes e/ou inadiáveis, o aluno e/ou o EE deverá solicitar o atendimento na receção (PBX) , junto da assistente operacional, no sentido, de ser efetuado contacto com o SPO e poder ser avaliada a possibilidade de atendimento na hora.

2.6.8 Utilização dos WC

- O número máximo de ocupantes em simultâneo em cada casa de banho, constará na porta de acesso.
- À entrada das casas de banho estará disponível SABA.
- Cada utilizador deve proceder à lavagem e higienização das mãos antes e depois da utilização dos sanitários.
- Será feita a higienização e desinfeção regular dos WC, após os intervalos e hora de almoço, de acordo com o plano e mapa de registo diário.

2.6.9 Bufete/Bar

- A máquina de vending não vai estar disponível.
- Os alunos, pessoal docente e não docente devem trazer lanches de casa.
- O bufete vai estar encerrado até novas indicações.
- Os micro-ondas não vão estar disponíveis.

2.6.10 Refeitório

- O horário de almoço do 2.º ciclo é das 13h00 às 14h00 e o do 3.º ciclo é das 12h00 às 13h00.
- Disponibilização de duas possibilidades de consumo de refeição: no refeitório ou na modalidade de take away.
- Existência de duas filas: uma para consumo da refeição no refeitório e outra para take away, de acordo com a sinalização.
- Distribuição dos alunos, por mesas, respeitando a distância de segurança.
- Divisão de espaços de consumo da refeição, de acordo com os anos de escolaridade.

2.6.11 Atendimento aos encarregados de educação

- O atendimento far-se-á, através de meios virtuais a combinar entre o DT e os EE.
- Em situações excecionais e devidamente concertadas e agendadas, o atendimento poderá ser presencial.
- O contacto dos diretores de turma com os encarregados de educação far-se-á por comunicação telefónica, email ou outro meio de comunicação à distância.

2. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

- Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

- O aluno, tendo sintomas deve avisar o adulto que estiver mais próximo, este por sua vez deve acompanhar o aluno à área de isolamento.
- Em caso de suspeita de infeção (tosse, dificuldade respiratória ou febre), o aluno (deve ser acompanhado) ou adulto deverá dirigir-se para a zona de isolamento, levando os seus pertences pessoais, não devendo tocar em quaisquer superfícies, nem interagir com terceiros.
- O percurso, no caso de alunos, deve ser feito respeitando os circuitos de circulação definidos para a turma.

- Já na zona de isolamento, deve contactar o ponto focal (responsáveis pelo plano de contingência), cujos números se encontram expostos na sala (ou será contactado por estes, no caso de ser menor).
- Caso o aluno ou adulto tenha febre, e/ou outros sintomas referidos anteriormente, deve colocar uma máscara e aguardar que a pessoa responsável do piso/secção dê conhecimento ao ponto focal.
- A pessoa responsável liga ao Encarregado de Educação.
- O encarregado de educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio.
- Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O ponto focal da escola pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.
- Na sequência da triagem telefónica:
  - Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.
  - Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas: o Autocuidado: isolamento em casa; o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários; o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.
- **Se o encarregado de educação não contactar o SNS24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal da escola.**
- Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos constam num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do agrupamento.
- A Autoridade de Saúde Local:
  - prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
  - esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).
- A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso, o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.
- A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e

amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

- Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
  - Inquérito epidemiológico;
  - Rastreio de contactos;
  - Avaliação ambiental.
- A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
  - Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
  - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
  - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).
- Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

3. ATUAÇÃO DA ESCOLA PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

- Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

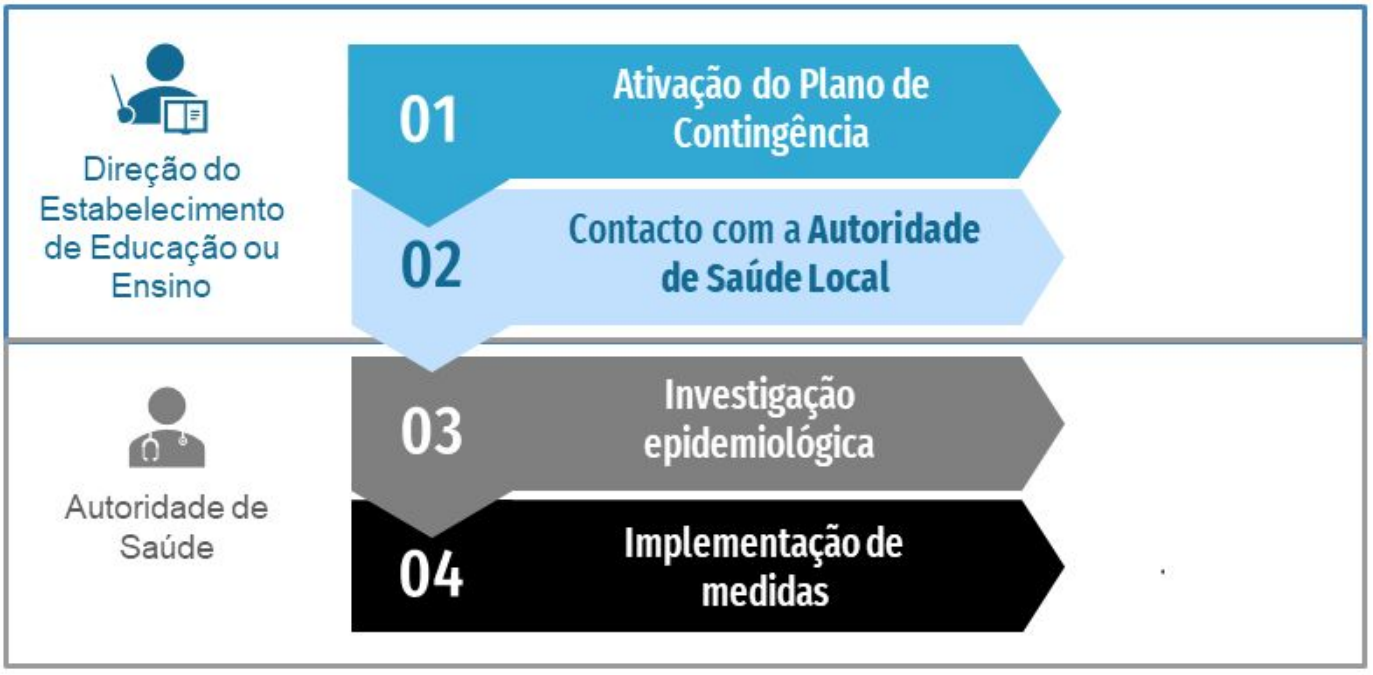

- Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal.
- A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
- A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

  • Inquérito epidemiológico;

  • Rastreio de contactos;

  • Avaliação ambiental.

- De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

  • Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

• Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

• Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

4. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

- Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).
- A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.
- As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:
  - • Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
  - • Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).
- Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

5. GESTÃO DE SURTOS

- Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.
- Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes Cenários:

  A. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (ver Glossário). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

  B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

C. "Surto" em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. "Surto" sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

- Perante a existência de um "surto" num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:
  - Distanciamento entre pessoas;
  - Disposição e organização das salas;
  - Organização das pessoas por coortes (ver Glossário)
  - Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
  - Ventilação dos espaços;
  - Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
  - Outros fatores.
- Como tal, é importante ressalvar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.
- Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:
  - Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
  - Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
  - Encerramento de uma ou mais turmas;
  - Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
  - Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino.
- O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

ANEXO 1 - CIRCUITOS DE CIRCULAÇÃO

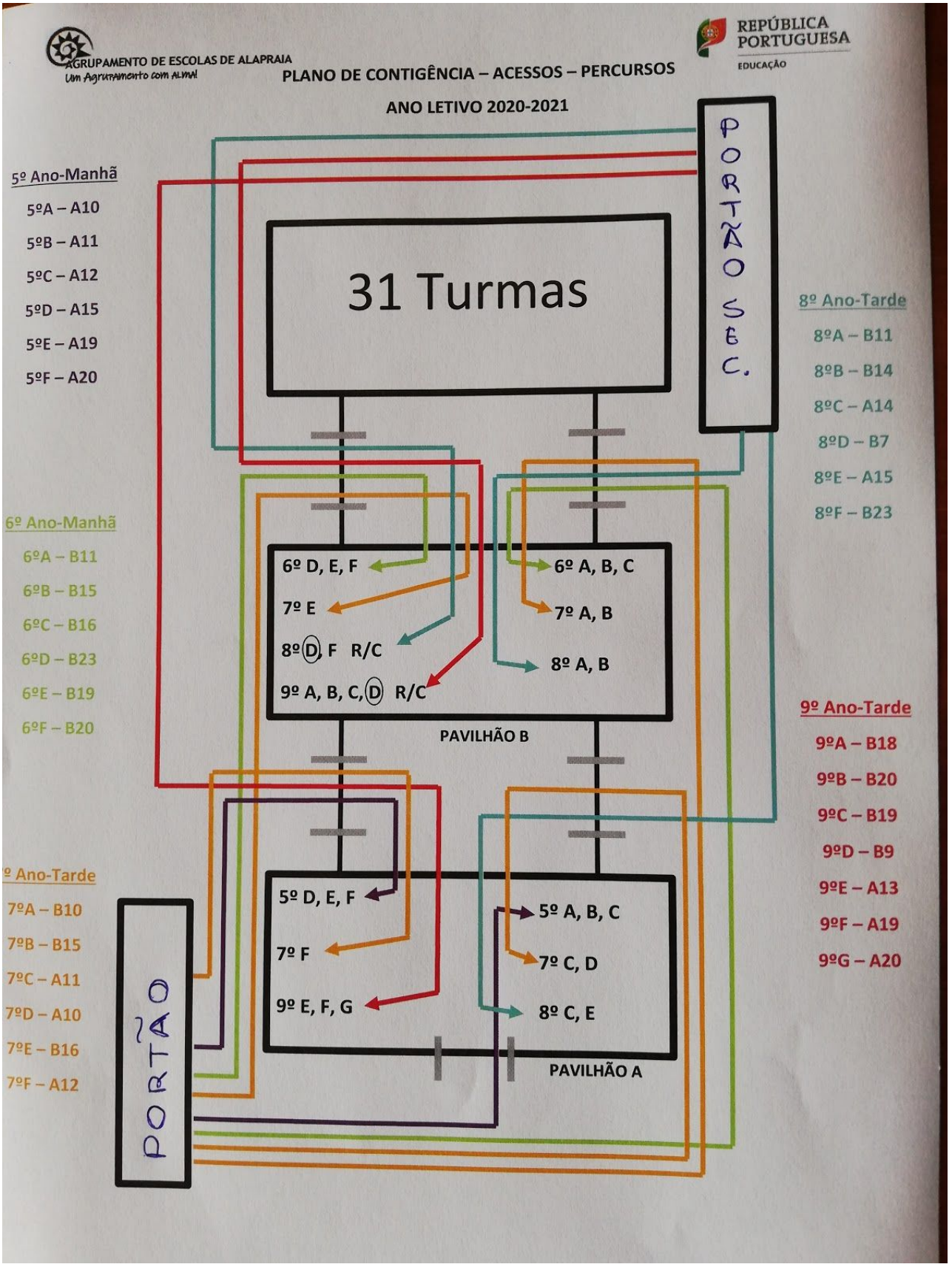

ANEXO 2 - FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19

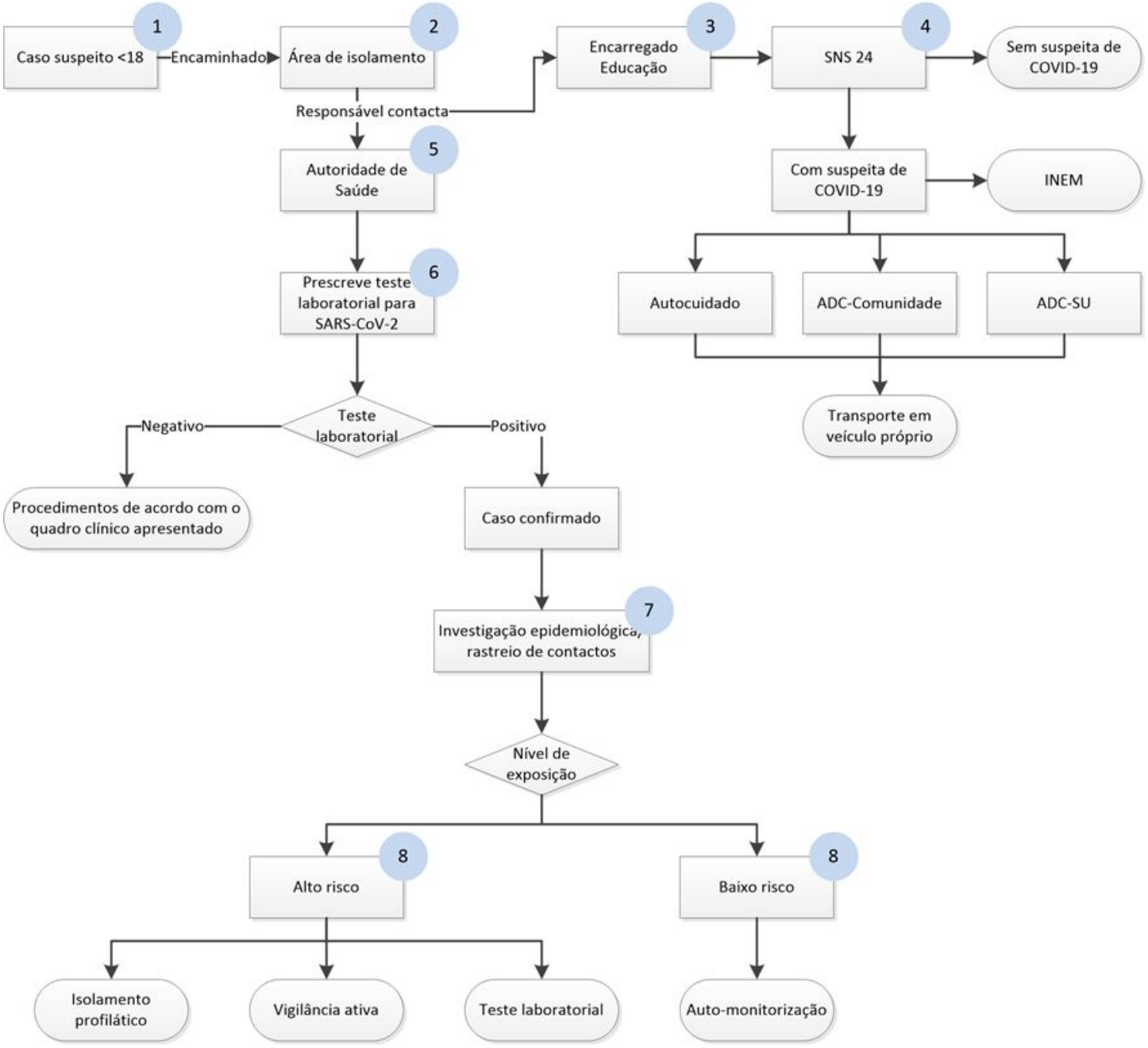

No caso de um menor de idade

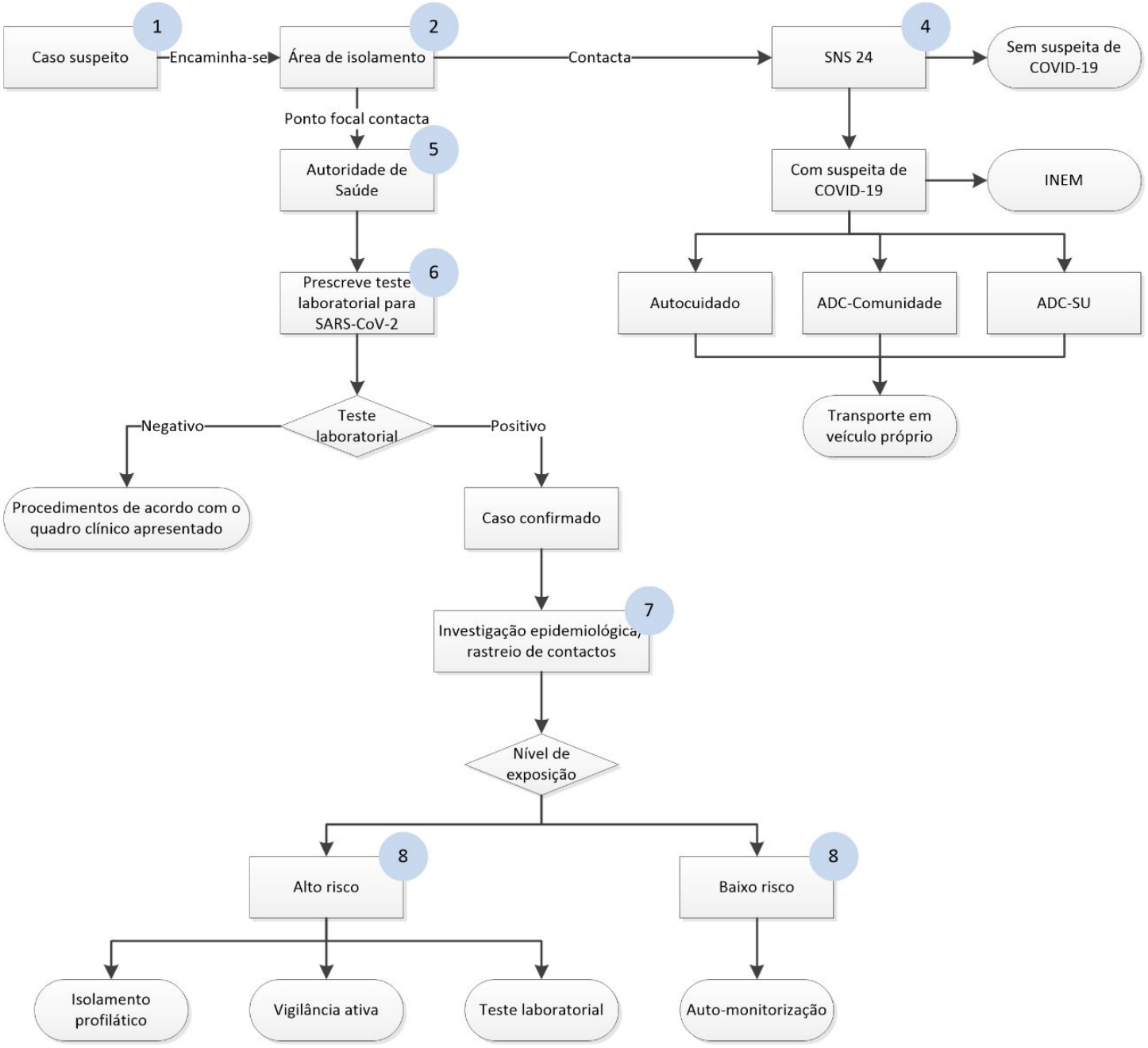

No caso de um adulto

ANEXO 3 - Normas de conduta nas escolas JI e do 1ºciclo

O ano letivo 2020/2021 terá início no dia 17 de setembro, com atividades letivas e não letivas presenciais para todas as crianças e alunos.

Iniciamos o ano letivo em contexto de pandemia da COVID-19 e com grande incerteza quanto à evolução da mesma, em Portugal e no Mundo. Neste contexto, a escola para proteção e segurança de toda a comunidade educativa, elaborou um documento onde são estabelecidas as boas práticas que, para prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, todos os elementos da comunidade educativa devem adotar dentro e fora do recinto escolar.

As medidas apresentadas estão de acordo com as orientações emanadas pela tutela (DGEstE) que as delineou em articulação com a Direção-Geral da Saúde (DGS). A escola analisou-as e adaptou-as ao seu contexto com o objetivo de minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, garantindo (pelo menos é o que se pretende), como já foi referido anteriormente, a segurança de toda a comunidade educativa.

A definição destas medidas considera que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, neste sentido, destacam-se as seguintes práticas:

- **Distanciamento entre pessoas;**
- **Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;**
- **Utilização de equipamentos de proteção individual (exemplo: máscaras);**
- **Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;**
- **Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.**

O QUE É A COVID-19 e como se MANIFESTA

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por <u>sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros</u>.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **CONTACTO DIRETO: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.**
- **CONTACTO INDIRETO: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.**

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja de 1 a 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS – Organização de espaços e atividades

- **Os alunos serão organizados em grupos/turmas e manterão esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola, à exceção do tempo de EMRC ou outra, AAAF e CAF.**
- **De acordo com as soluções encontradas pela CMC conjuntamente com a Autoridade de Saúde Local, que visam minimizar a constituição de grupos de risco:**

- Nas AAAF e nas CAF/ATL os grupos são divididos em subgrupos, respeitando, sempre que possível, os respetivos anos de escolaridade, cumprindo o distanciamento social.

- Sempre que não seja viável a separação por anos de escolaridade, devem os mesmos ser agrupados de forma fixa e permanente no tempo.

PRÉ - ESCOLAR
Componente letiva: 9h – 15h Almoço: 12h – 13h
1.º CICLO
1.º C, 1.º D e 2.º F Componente letiva: 8:45h - 15:30h Almoço – 12:15h – 14h AEC: 16:00h – 17:00h

3.º G **Componente letiva: 9h – 15:30h** **Almoço: 12:30 – 14h** **AEC: 16:00 – 17h**
2.º E, 3.º H e 4.º I **Componente letiva: 9:15h - 16:00h** **Almoço – 12:45h – 14:30h** **AEC: 16:30h – 17:30h**

- **Os grupos/turmas terão, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com os outros grupos/turmas. O horário de entrada e saída dos grupos/turmas, também será desfasado para evitar a aglomeração de encarregados de educação à entrada/saída da escola.**

- **As turmas terão sempre a mesma sala de aula e cada aluno terá o seu lugar/secretária fixo; caso exista a necessidade de mudar o aluno de lugar, a funcionária procederá à higienização dos lugares/secretárias.**

Entrada na Escola

- **Os encarregados de Educação devem respeitar os horários de entrada do seu educando (início da componente letiva ou CAF e AAAF).**

- **Os alunos são entregues ao portão do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por outra pessoa por ele designado (devidamente protegido com máscara), e recebidos por um profissional destacado para o efeito.**

- **Junto ao portão e já no interior da escola, os alunos procedem à higienização das mãos e calçado.**

- **Os alunos do pré-escolar são conduzidos por um funcionário até à entrada da sala de aula, onde os alunos e profissionais procedem à troca de calçado.**

- **Os alunos de cada grupo aguardam no espaço estipulado para a sua turma, cumprindo o distanciamento físico (marcado no chão da escola junto aos portões), os professores vão estar junto a este espaço para depois acompanhar o seu grupo até à sala de aula (Manique). Nas outras escolas os alunos vão diretamente para as salas de aula, onde vão estar os professores à sua espera.**

- **Foi estabelecido para cada turma um percurso desde a entrada da escola até à sala de aula. (Mapa em anexo)**

Saída da escola

- **Os encarregados de Educação devem respeitar os horários de saída do seu educando (final da componente letiva ou AEC's).**

- **Os alunos de cada grupo saem pelo portão que entraram, cumprindo o distanciamento físico (marcado no chão da escola).**

Sala de aula

- **As mesas da sala de aula, sempre que possível e de acordo com o espaço físico e a disposição dos quadros, estão colocadas de forma a evitar que os alunos estejam virados de frente uns para os outros.**
- **Sempre que for possível, garante-se um distanciamento físico entre mesas.**
- **No interior da sala de aula os alunos ocupam o seu lugar, que é fixo, permanecem sentados e só podem circular com autorização do professor.**
- **O aluno deve utilizar o seu marcador de escrita no quadro (caso tenha), ou o professor procede à desinfeção do marcador existente na sala antes de o entregar ao aluno e após a sua utilização.**
- **Os alunos não podem partilhar artigos pessoais. Cada criança utiliza o seu material individual na realização das atividades.**
- **Não vai haver deslocação diária de materiais escolares entre escola-casa e vice-versa. Os materiais escolares individuais ficam na sala de aula, em espaços/equipamentos próprios ou na própria mochila.**
- **Os alunos lancham na sala, sempre que possível, acompanhados pelo professor.**
- **As lancheiras serão desinfetadas diariamente.**

Recreio/Intervalo

- **Os horários dos recreios são desfasados, tanto quanto possível.**
- **O grupo/turma tem um espaço específico para desenvolver as suas brincadeiras. Estes espaços estão delimitados e os alunos rodam semanalmente ou diariamente consoante as necessidades da escola.**

Refeitório

- **Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, evitando a concentração de alunos.**
- **Os alunos lavam/desinfetam as mãos antes e após o consumo de qualquer refeição.**
- **As mesas estão dispostas de forma a evitar que os alunos estejam virados de frente uns para os outros.**

- **Os alunos não podem partilhar quaisquer equipamentos ou alimentos.**
- **Os alunos devem aguardar ser servidos, evitando tocar em superfícies e objetos.**
- **Só há entrada de outro turno após a higienização e desinfeção de mesas e cadeiras.**
- **No interior do refeitório, os alunos ocupam o seu lugar e permanecem sentados só podendo circular com autorização do professor.**
- **As entradas e saídas do refeitório serão diferentes para cada turma.**

Instalações Sanitárias

- **A utilização das instalações sanitárias pelas crianças é efetuada em pequenos grupos.**
- **Quando estão em sala de aula só vão mediante autorização do professor.**
- **Quando estão no recreio são vigiadas pelas assistentes operacionais.**
- **Devem proceder à lavagem ou higienização das mãos antes e após a utilização deste espaço.**

Ludobibliotecas / Biblioteca Escolar

- **A utilização da ludobiblioteca será feita turma a turma, procedendo-se à higienização do espaço e materiais entre a utilização de diferentes grupos.**
- **Os alunos ocupam o seu lugar, permanecem sentados e só podem circular com autorização do professor titular/ludobibliotecário/bibliotecário.**
- **Os livros emprestados são higienizados, separados e só podem ser requisitados ao fim de uma semana.**

Área de Isolamento

- **Existe um espaço destinado ao isolamento de um caso suspeito devidamente identificado.**
- **Na eventualidade de ser identificado mais de um caso em simultâneo, é utilizado outro espaço, cumprindo-se os mesmos procedimentos aplicados à sala de isolamento.**

PROCEDIMENTOS DE HIGIENE PESSOAL

Para sua segurança, o aluno ao longo do dia irá fazer…

- **a higienização das mãos e calçado assim que é entregue ao portão.**
- **a troca de calçado (só o pré-escolar).**

- **ao longo do dia várias lavagens das mãos.**
- **a arrumação e limpeza do seu material e do seu espaço.**
- **a sua refeição mantendo a distância recomendada.**
- **a utilização do seu material sem o partilhar com os colegas.**
- **a gestão dos materiais de brincadeira da escola, uma vez que não pode trazer brinquedos ou outros materiais, não necessários, para a escola.**
- **os seus jogos e brincadeiras com o seu grupo turma num espaço só ocupado pelo seu grupo (as crianças rodam pelos espaços semanalmente ou diariamente consoante as necessidades da escola).**
- **a colocação de máscara se assim os encarregados de educação declararem a necessidade da mesma.**

Nota: os alunos do pré-escolar devem ter uma muda de roupa lavada, a disponibilizar pelos pais e sempre que solicitado.

Procedimentos importantes

- **Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida.**
- **Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos.**
- **Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.**

Os pontos com dispensadores de álcool gel estão disponíveis à entrada da escola, refeitório, salas de aula e casas de banho.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Professores e Assistentes Operacionais

- **Utilizam máscara enquanto estiverem no recinto escolar.**
- **Educadoras e assistentes utilizam calçado para uso exclusivo na sala.**

Pais/Encarregados de Educação e outros colaboradores

- **Pais e Encarregados de Educação devem usar máscara quando entregam e recebem os seus educandos, mantendo o distanciamento social possível enquanto esperam no exterior da escola.**
- **Outros colaboradores da escola, ou alguém externo (dinamizadores de atividades, encarregados de educação), devidamente autorizados acedem à escola, cumprindo as regras de segurança: devidamente higienizados, com proteção do calçado ou desinfeção no tapete desinfetante e uso de máscara.**

HIGIENE E DESINFEÇÃO DE ESPAÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- **Todas as salas são diariamente limpas e desinfetadas com desinfetantes específicos.**
- **As portas interiores manter-se-ão abertas, evitando-se a utilização recorrente de puxadores por diferentes pessoas.**
- **As janelas das salas de aulas, sempre que possível, manter-se-ão abertas.**
- **As janelas e estores das salas de aula são manuseados pelos professores e funcionários.**
- **Todas as casas de banho são higienizadas após os intervalos e ao final do dia.**
- **Os locais de maior utilização (puxadores, corrimãos, interruptores...) são, regularmente, desinfetados ao longo e no final do dia.**
- **Os brinquedos e materiais que os alunos utilizam são regularmente lavados e desinfetados.**
- **Todas as salas são diariamente arejadas.**
- **Todas as salas têm álcool-gel que os adultos e alunos utilizam, regularmente, para a desinfeção das mãos.**
- **O refeitório será sempre higienizado nas mudanças de turno e no final do dia.**

AUTOMONITORIZAÇÃO DE SINTOMAS, NÃO SE DESLOCANDO PARA A ESCOLA PESSOAS COM SINTOMAS SUGESTIVOS DE COVID-19

- **Todos os elementos da comunidade educativa devem medir a temperatura corporal, diariamente, antes de sair de casa.**
- **Caso registem uma temperatura anormal (febre) não se devem dirigir à escola, devem contactar a Saúde 24 e a escola.**
- **Caso tenha algum sintoma associado à COVID-19 ou tenha tido contacto com um caso confirmado, não se deve dirigir à escola, devendo igualmente contactar a Saúde 24.**
- **Caso o aluno já esteja na escola e apresente algum sintoma suspeito, a escola entrará em contacto com o Encarregado de Educação/Pais que devem dirigir-se de imediato à escola devendo, por isso, estar sempre contactáveis.**
- **O aluno permanecerá na sala de isolamento, acompanhado por um profissional destacado para o efeito, até os E.E/Pais comparecerem na escola.**
- **Os contactos dos Encarregados de Educação ou de outra pessoa por ele designada devem ser atualizados e devem estar sempre disponíveis.**
- **No regresso à escola, após um período de ausência de 3 dias por manifestação de sintomas é obrigatória a apresentação de uma declaração médica que ateste reunir condições de retoma da atividade letiva/profissional.**

Neste momento e para que a nossa escola seja um local seguro e de bem-estar, precisamos de unir esforços e ajudar as nossas crianças no cumprimento de normas que as protejam a elas e aos outros. Todos temos a responsabilidade de zelar pelas condições de saúde e de segurança de todos, minimizando os riscos de contágio.

EB1/JI DE MANIQUE | PERCURSOS DAS TURMAS

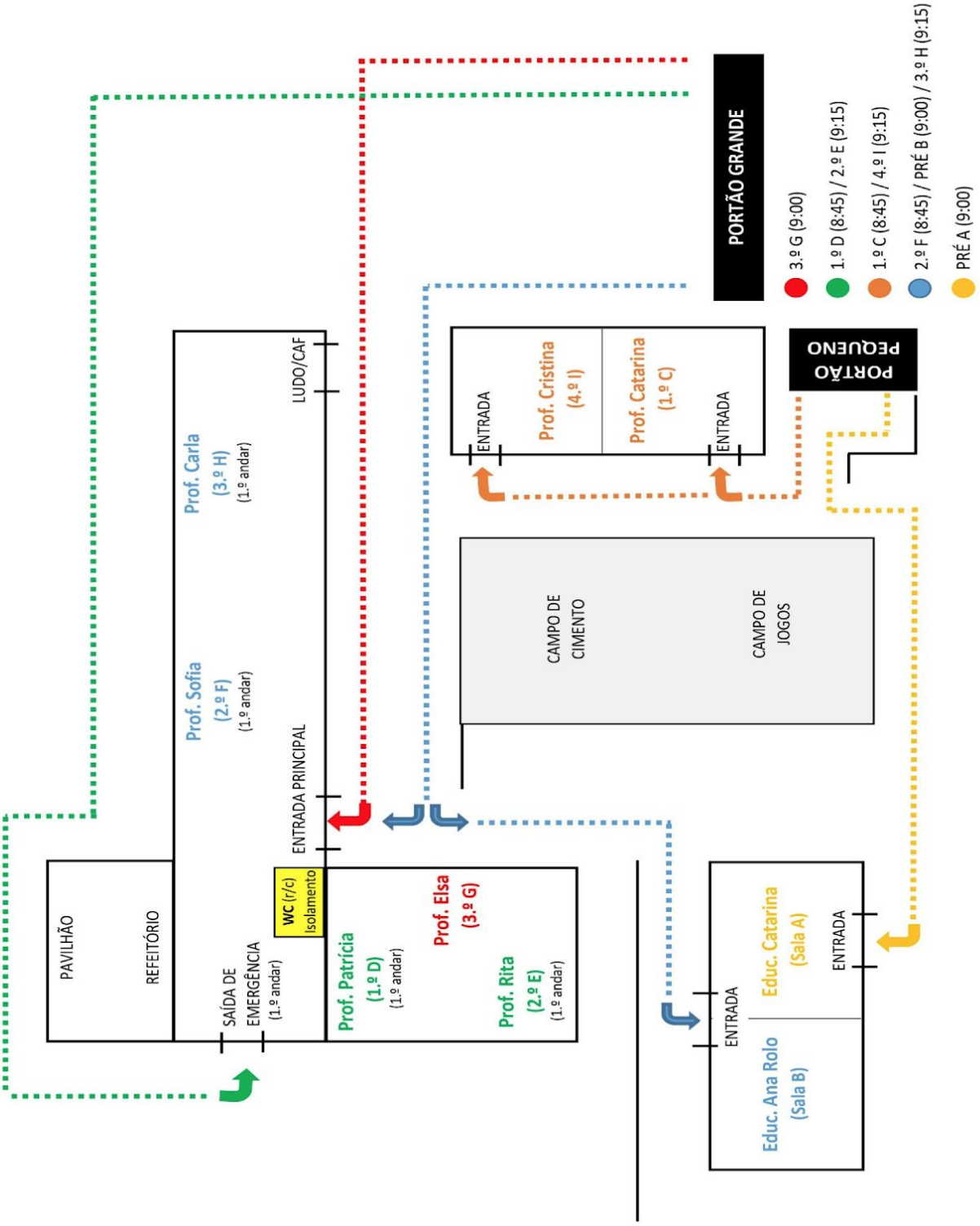

ANEXO
MAPA COM OS PERCURSOS

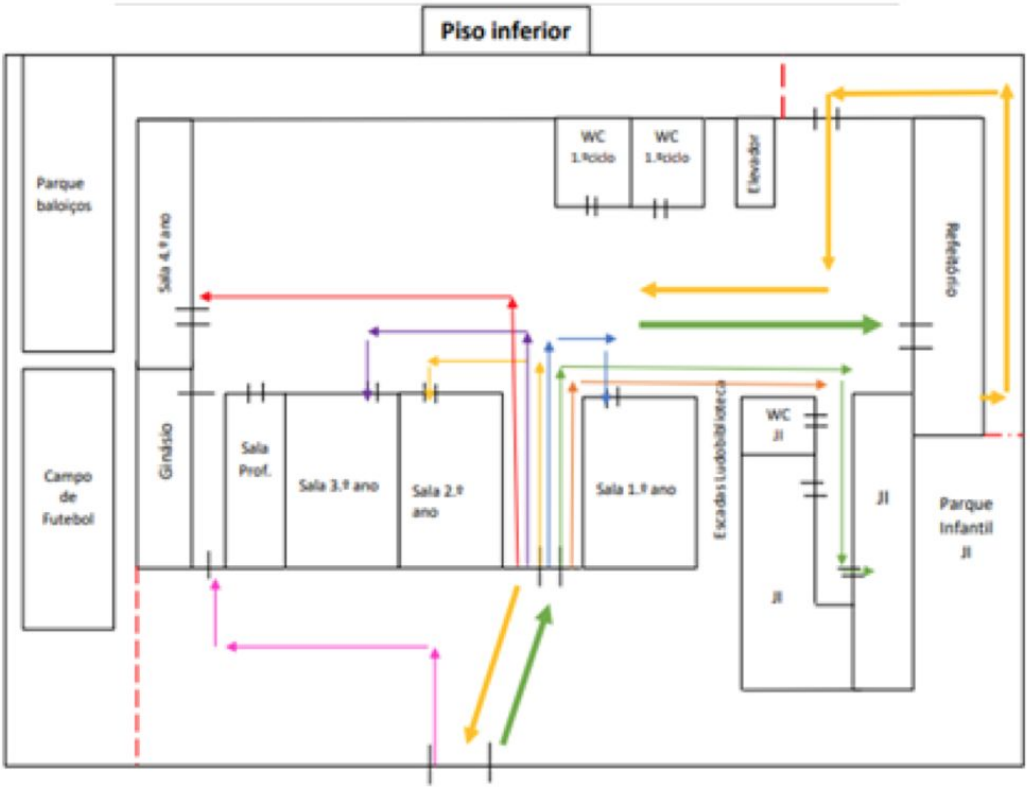

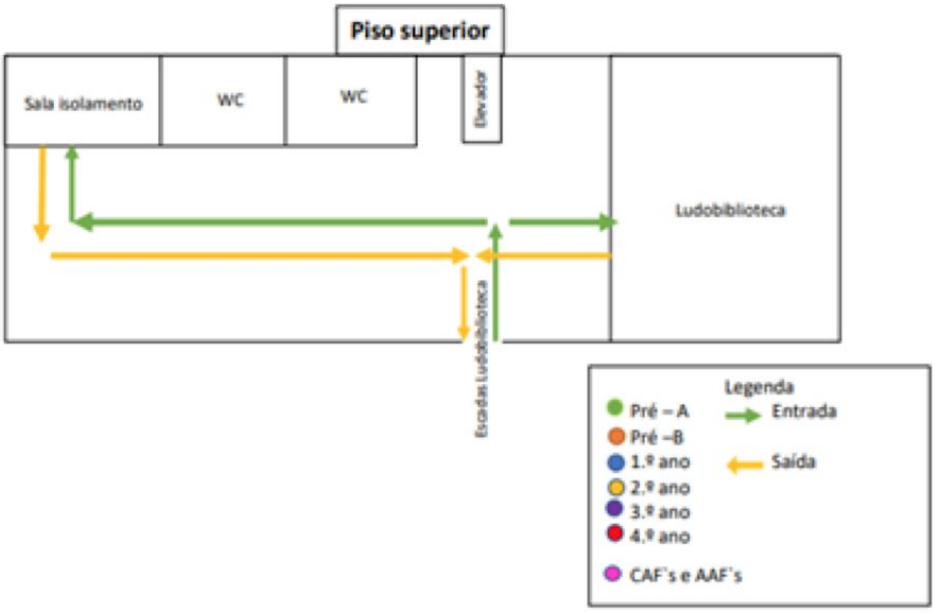

São Pedro do Estoril, 15 de setembro de 2020
A Coordenadora da EB/JI Hortênsia Diogo Correia
Maria Helena Pires

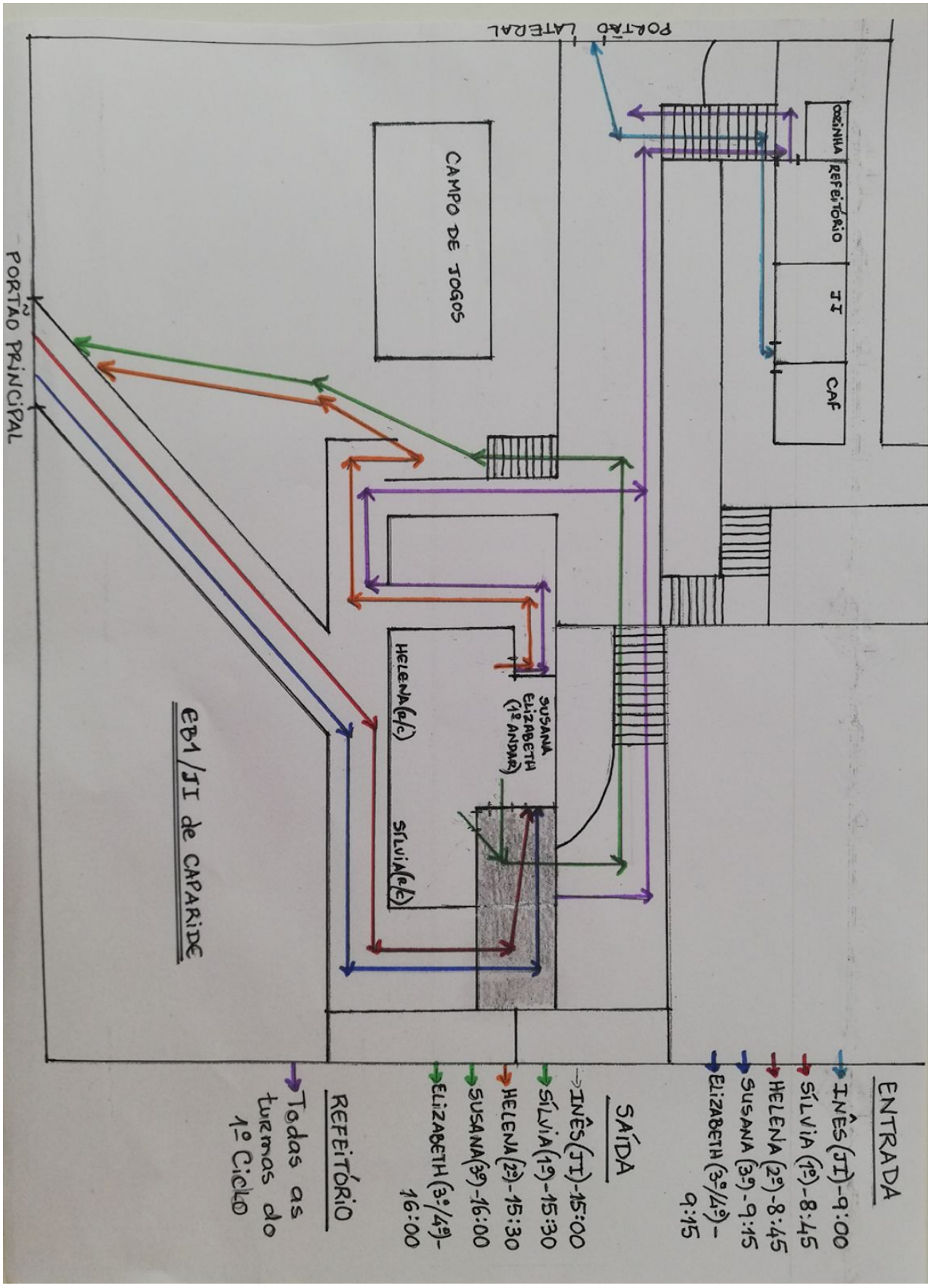
ENTRADA
INÊS (JI) - 9:00
SÍLVIA (1º) - 8:45
HELENA (2º) - 8:45
SUSANA (3º) - 9:15
ELIZABETH (3º/4º) - 9:15
SAÍDA
INÊS (JI) - 15:00
SÍLVIA (1º) - 15:30
HELENA (2º) - 15:30
SUSANA (3º) - 16:00
ELIZABETH (3º/4º) - 16:00
REFEITÓRIO
Todas as turmas do 1º Ciclo
PORTÃO PRINCIPAL
PORTÃO LATERAL
CAMPO DE JOGOS
OFICINA
REFEITÓRIO
JI
CAF
SUSANA
ELIZABETH
(1º ANDAR)
HELENA (e/c)
SÍLVIA (e/c)
EB1/JI de CAPARIDE